



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 12.802, DE 2 DE AGOSTO DE 2012.

Dispõe sobre outorga de permissão de uso onerosa de via pública que especifica, para rede de distribuição de gás natural, pela COMGÁS – COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO

ROBERTO PEREIRA PEIXOTO, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso das atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo nº 51.246/2011,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica outorgada à empresa COMGÁS – Companhia de Gás de São Paulo, permissão de uso onerosa de via pública para prolongamento de rede de distribuição de gás natural no município, projeto de rede TU-108.11.200 – Projeto Taubaté – Fase 6A – EXT. 6.415,74 metros, cujo traçado se inicia em rede existente ou projetada de alta pressão, seguindo pela Av. Des. Paulo de Oliveira Costa; Rua da Glória; Rua Otaviano da Costa Vieira; Rua Felipe Santiago de Paula; Rua São José Dias de Carvalho; Travessa São Luis; Rua Manuel de Abreu; Rua do Rosário; Rua Itanháem; Rua do Café; Rua Ernesto Leão Brasil; Av. dos Bandeirantes; Rua Monsenhor José Alves de Moura; Rua Domingos Cordeiro Gil; Rua Floriano Peixoto; Rua Alcaide Mor Camargo; Rua Imaculada Conceição; Rua Moacyr de Alvarenga Peixoto; Rua Edward Teixeira; Travessa Edward Teixeira; Rua Manuel Humberto de Alencar Castelo Branco e Rua Carolina Naressi, neste Município.

Parágrafo único. A implantação de que trata o “caput” do presente artigo está descrita nos projetos de fls. 13 a 53, 13A a 53A, 13B a 53B, do Processo Administrativo nº 51.246/2011.



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

Art. 2º - O preço público anual correspondente à utilização da via pública para a finalidade descrita no art. 1º, calculado na forma prevista e pelo art. 5º do Decreto nº 9.677, de 27/06/2002, é o constante do quadro abaixo:

Tipo de construção	Valor da UFESP	Valor em UFESP por km	Quantidade em km	Valor a recolher
Duto subterrâneo	R\$ 18,44	55,5532	6,415	R\$ 6.572,29

Art. 3º - A aprovação do projeto de implantação de que trata o presente Decreto fica condicionado ao efetivo recolhimento, pela empresa responsável pelo serviço, do preço público fixado no art. 2º.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 2 de agosto de 2012, 367º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

ROBERTO PEREIRA PEIXOTO

Prefeito Municipal

JOSÉ ANTONIO RODRIGUES ALVES

Secretário de Planejamento

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais 2 de agosto de 2012.

ADAIR LOREDO SANTOS

Secretário de Governo e Relações Institucionais



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

EVANISE BENI

Diretora do Departamento Técnico Legislativo